

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.496/99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de janeiro de 1999.

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Clube de Mães Rocha Viva**.

ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do **Clube de Mães Rocha Viva**, conforme disposto na Lei nº 5.391 de 29 de junho de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

JOSÉ CABRAL FERREIRA
Secretário Municipal da Administração

JORGE LINS FREIRE
Secretário Municipal da Fazenda

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 12.233, de 25 de janeiro de 1999

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno, medindo 3.503.139,82m² (três milhões quinhentos e três mil cento e trinta e nove metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados) com suas benfeitorias e acessões, localizadas nos sub-distritos de Pirajá e Itapuã, trecho compreendido entre a BR-324 e Av. Luiz Viana Filho, zona urbana do Município do Salvador e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, inciso IX, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º, alínea "I", e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal Nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno medindo 3.503.139,82m² (três milhões quinhentos e três mil cento e trinta e nove metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados), com suas benfeitorias e acessões, localizadas nos sub-distritos de Pirajá e Itapuã, trecho compreendido entre a BR-324 e Av. Luiz Viana Filho, zona urbana do Município do Salvador, caracterizada pelas coordenadas UTM, expressas em metros, referenciadas ao Sistema SICAR/92/RMS/CONDER, escala 1:2000, dos vértices das poligonais que as delimitam apresentadas a seguir:

PONTOS	ABICISSAS X	ORDENADAS Y
1	560.382,98	8.575.007,89
2	560.469,82	8.574.904,61
3	560.556,01	8.574.850,85
4	560.515,74	8.574.634,82
5	560.683,97	8.574.456,14
6	560.738,55	8.574.085,44
7	561.588,49	8.574.022,65
8	561.826,94	8.574.283,10
9	562.239,54	8.574.010,78
10	562.924,85	8.574.041,01
11	562.992,13	8.573.650,47
12	563.205,26	8.573.530,75
13	563.382,85	8.573.331,25
14	563.706,48	8.573.211,37

15	563.884,67	8.572.823,53
16	564.295,30	8.572.573,62
17	564.647,19	8.572.619,89
18	565.291,84	8.572.323,05
19	565.799,33	8.572.251,50
20	565.966,47	8.571.821,13
21	566.962,40	8.571.772,86
22	567.140,71	8.571.365,58
23	567.401,87	8.571.164,71
24	567.430,49	8.571.015,42
25	567.245,40	8.570.436,48
26	567.030,83	8.570.599,75
27	566.789,10	8.570.830,34
28	566.713,21	8.570.959,46
29	566.729,54	8.571.383,67
30	565.687,65	8.571.434,18
31	565.511,37	8.571.888,14
32	565.177,86	8.571.935,16
33	564.584,82	8.572.208,24
34	564.207,73	8.572.158,66
35	563.572,25	8.572.545,42
36	563.412,18	8.572.893,83
37	563.150,39	8.572.990,80
38	562.951,00	8.573.214,79
39	562.630,26	8.573.394,96
40	562.556,25	8.573.824,56
41	562.124,19	8.573.805,50
42	561.877,28	8.573.965,38
43	561.803,97	8.573.881,38
44	561.624,90	8.573.757,73
45	560.535,84	8.573.873,63
46	560.465,64	8.574.350,46
47	560.265,19	8.574.563,36
48	560.056,17	8.574.607,30
49	560.159,06	8.574.768,12
50	560.243,48	8.574.873,59
E-1	560.382,98	8.575.007,89

Área total 3.503.139,82 m².

Parágrafo único - Nas áreas de terreno objeto deste decreto deverá ser realizada a abertura, conservação e melhoramento de vias, relacionados no projeto aprovado para o local.

Art. - 2º - Fica a Secretaria Municipal do Saneamento, Habitação e Infra-Estrutura Urbana - SEMIN, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma de legislação vigente.

Parágrafo único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome

Salvador, 26 de janeiro de 1999

da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que o regula, para fins de obtenção de imissão na posse dos bens declarados de utilidade pública.

Art.3º - Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentarias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de janeiro de 1999.

ANTÔNIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

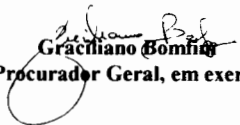
JORGE LINS FREIRE
Secretário Municipal da Fazenda

CARLOS GERALDO LINS COVA
Secretário Municipal do Saneamento, Habitação e
Infra-Estrutura Urbana

RESOLVE:

designar a servidora ROSANGELA ARLINDA ROMERO DE SOUZA, matrícula nº 18.455-1, para substituir a servidora LILIANA SILVA E ALMEIDA na Função de Confiança de Chefe de Setor de Cobrança da Dívida Ativa, código 6301, a partir do dia 25/01/99, por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de janeiro de 1999.


Graciliano Bomfim
Procurador Geral, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Portaria P.G.M.S. nº 013/99, publicada em 14.01.99
ONDE SE LÊ: "CÂNDIDA MARGARIDA ARAÚJO CONDE DE OLIVEIRA"
LEIA-SE: "CÂNDIDA MARGARIDA DE ARAÚJO CONDE OLIVEIRA"

Em 21 de janeiro de 1999.


Graciliano Bomfim
Procurador Geral, em exercício

Secretaria Municipal do Governo — SEGOV

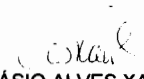
PORTARIA Nº 014 /99

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GOVERNO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Designar a servidora ELIENE SALES CERQUEIRA, matrícula nº 22.817-6, Chefe do Setor de Comunicação e Documentação, para responder, cumulativamente, pela Chefia do Setor de Liquidação da Despesa durante o afastamento da titular, por motivo de férias, no período de 26.01 a 24.02.99.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GOVERNO, em 25 de janeiro de 1999.


GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário

Secretaria Municipal da Fazenda — SEFAZ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1999.

R E S O L U Ç Ã O :

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES, por unanimidade resolve julgar Improcedente o Auto de Infração a seguir discriminado:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº : 040865/U/98 - RMI
AUTUADO : CONSÓRCIO NACIONAL FORD. LTDA
AUTUANTE(S) : LUIZ CARLOS C. MACHADO
RELATOR(A) : IRMA CRISTINA GENTA

SALVADOR, 21 DE JANEIRO DE 1999.


ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
PRESIDENTE

Procuradoria Geral do Município — PGMS

PORTARIA Nº 014/99

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1999.

R E S O L U Ç Ã O :

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES,

Salvador, 26 de janeiro de 1999